



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 020/2025-PROPESP/UEAP

**RETIFICAÇÃO 08 – TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE
VOLUNTÁRIO(A)**

A Universidade do Estado do Amapá - UEAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.186.277/0001-62, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 650, Bairro Centro, CEP 68.900-070, Município de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 4 de julho de 2022, e com base na Resolução nº 179/2017-CONSU/UEAP e Resolução nº 071/2014-CONSU/UEAP, torna pública a **Retificação 08** com a publicação do Anexo XIII - Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário(a) do Edital 020/2025.

Macapá, 14 de agosto de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO XIII - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – PROBICT

EDITAL Nº 020/2025- PROPESP/UEAP

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO			
Campus: Universidade do Estado do Amapá			
CNPJ: 08.186.277/0001-62			
Endereço completo/Telefone: 96-2101-0519/ 2101-0511			
Representante legal: Kátia Paulino dos Santos			
IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A)			
Nome:			
Curso:		Matrícula:	
CPF:		RG:	
Endereço - Rua:	Nº:	Bairro:	Cidade:
Telefone:		E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Programa: PROBICT		Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2026	
Título do Plano de Trabalho do (a) VOLUNTÁRIO(A) (a):			
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A):			
Nome:			
Titulação:		Colegiado:	
CPF:		Telefone:	

As atividades serão reguladas pelas normas institucionais e edital específico.

Pelo presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, o Representante Legal, o Coordenador e o VOLUNTÁRIO(A) acima identificados, tendo sido contemplados com um Plano de Trabalho de Iniciação Científica e Tecnológica, em conformidade com normas institucionais e **Edital 020/2025–PROPESP/UEAP**, comprometem-se expressamente a respeitar integralmente todas as condições do presente Termo, enquanto estiverem no exercício da referida atividade. Este Termo reger-se-á através das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A inserção do(a) VOLUNTÁRIO no referido Plano de Trabalho tem por finalidade o desenvolvimento das atividades discriminadas no respectivo Plano de Trabalho, que, sob a forma de anexo, integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – As atividades a serem realizadas no Plano de Trabalho são de caráter VOLUNTÁRIO NÃO prevendo o pagamento de bolsas ou auxílios, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, tributária, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a conclusão das atividades realizadas pelo(a) VOLUNTÁRIO(A), a UNIVERSIDADE expedirá certificado de participação no Plano de Trabalho, com a devida carga horária.

CLÁUSULA QUARTA – A UNIVERSIDADE, em sua esfera de competência, permitirá ao VOLUNTÁRIO(A) o uso de suas instalações, bens e serviços necessários e convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – Ao VOLUNTÁRIO(A) e às Unidades/Órgãos da Universidade não será permitido o estabelecimento de outras condições, não explicitamente acordadas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA– Das responsabilidades do(a) VOLUNTÁRIO(A):

- a) executar o Plano de Trabalho do(a) VOLUNTÁRIO(A) que foi submetido e aprovado através do Programa acima mencionado, sob responsabilidade do ORIENTADOR(A), cumprindo a carga horária total de 20h, dedicando-se às atividades previstas;
- b) cumprir a carga horária discriminada acima, em horário estabelecido pelas partes, sem exceder 20 horas semanais, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo;
- c) colaborar, junto ao ORIENTADOR(A), para a elaboração dos relatórios parcial e final no(s) prazo(s) estabelecido(s);
- d) comunicar imediatamente ao ORIENTADOR(A) qualquer alteração de dados cadastrados, principalmente mudança de endereço, ou qualquer modificação que venha a ocorrer durante o período de vigência do Plano de Trabalho;
- e) observar as normas internas da Instituição de Ensino;
- f) concordar com o Órgão concedente do Plano de Trabalho, quanto à possibilidade do mesmo a qualquer tempo e por decisão justificada, cancelar ou suspender o Plano de Trabalho, sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do ORIENTADOR(A) ou do VOLUNTÁRIO(A).
- g) atuar com o zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pela PROPESP;
- h) cumprir com os compromissos assumidos neste termo, uma vez que o seu descumprimento implica em pendência junto à PROPESP.

CLÁUSULA SÉTIMA– Motivos para interrupção do serviço de VOLUNTÁRIO(A):

- a) automaticamente por término do compromisso;
- b) a qualquer tempo, a pedido do(a) VOLUNTÁRIO(A);
- c) por abandono pelo(a) VOLUNTÁRIO(A), caracterizando sua ausência injustificada por 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados, durante o período de um mês;
- d) por cancelamento ou suspensão do Plano de Trabalho;
- e) por comportamento inadequado do(a) VOLUNTÁRIO(A), ou quando este descumprir os compromissos assumidos e as normas institucionais;
- f) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- g) dano patrimonial causado por ação dolosa do(a) VOLUNTÁRIO(A);

CLÁUSULA OITAVA– Das responsabilidades do ORIENTADOR(A):

- a) acompanhar e orientar o(a) VOLUNTÁRIO(A) nas diferentes fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final;

- b)** responsabilizar-se pelo registro da carga horária disponibilizada pelo(a) VOLUNTÁRIO(A) junto ao Plano de Trabalho;
- c)** zelar pelo bom cumprimento do Plano de Trabalho do VOLUNTÁRIO(A);
- d)** comunicar imediatamente à PROPESP sobre qualquer alteração referente ao Plano de Trabalho ao qual está vinculado o Plano de Trabalho de voluntariado, tais como: conclusão, alteração de título, interrupção, desativação ou mudança de Plano de Trabalho;
- e)** incluir o nome do VOLUNTÁRIO(A) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do VOLUNTÁRIO(A);
- f)** ao final de cada período letivo, solicitar, imediatamente, a substituição ou o cancelamento do Plano de Trabalho do VOLUNTÁRIO(A), em caso de comprometimento do rendimento acadêmico do mesmo, quando se tratar de aluno;
- g)** solicitar à PROPESP, em tempo hábil, a suspensão do Plano de Trabalho do VOLUNTÁRIO(A), nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do VOLUNTÁRIO(A);
- h)** solicitar à PROPESP, o imediato cancelamento do Plano de Trabalho do VOLUNTÁRIO(A), nos casos em que este apresentar desempenho insuficiente, desistência do Plano de Trabalho, não atendimento aos requisitos ou outros motivos devidamente justificados, devendo esta solicitação conter a ciência do VOLUNTÁRIO(A);
- i)** não solicitar o reingresso do VOLUNTÁRIO(A) no programa durante o período de vigência do Plano de Trabalho;
- j)** o descumprimento dos compromissos assumidos neste termo, implica em pendência junto à PROPESP.

CLÁUSULA NONA- As partes elegem o Foro da Comarca de Macapá para dirimir qualquer dúvida ou questão que se originar do presente Termo de Adesão e Compromisso.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo, as partes assinam o presente, para que produza seus devidos fins e efeitos.

Macapá, 1º de setembro de 2025.

Kátia Paulino dos Santos
Reitora/UEAP

VOLUNTÁRIO(A)

Orientador(a)